

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão gerenciador: Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos

Setor requisitante:

Responsável pela demanda: Ana C. G. Nicolodelli.

Matrícula:

E-mail: secretariaturismo@ituporanga.sc.gov.br

Telefone: (47) 3533-1333

1. Objeto:

Aquisição por meio de Dispensa Simplificada de Licitação de - Suporte metálico com tubo galvanizado 32mm medindo 3 metros de comprimento com 1.50 metros de altura com duas barras para suporte com pintura eletrostática na cor branca - Para instalação nas salas do complexo da cultura, onde são ministradas aulas de balé. Solicitação feita pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Evento do município de Ituporanga/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Turismo tem a missão de identificar, preservar e valorizar os bens culturais; promover a qualificação e a inovação da produção cultural do município; fomentar as diversas etapas da cadeia produtiva da cultura; democratizar e popularizar o acesso à cultura através dos projetos que são desenvolvidos.

Entre as atividades disponibilizadas nesta secretaria estão as aulas de Balé Clássico oferecidas a crianças e adolescentes do município de Ituporanga, aulas que são ministradas nas salas localizadas no Complexo da Cultura.

Diante da necessidade de instalação de suporte com barras para instalação nas salas do complexo da cultura para serem usadas pelos alunos das aulas de Balé, formalizamos a necessidade de aquisição de tecido para instalação de cortinas nas janelas das salas e decoração de palco.

Sem mais para o momento, solicitamos deferimento para aquisição do Objeto aqui citado.

2.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

DISPENSA SIMPLIFICADA:

Conforme Art. 29 do Decreto municipal 0004/2023, estarão dispensadas de realizar os procedimentos da formalização de processo administrativo



na modalidade de Dispensa Eletrônica, as contratações diretas de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) definidas na legislação municipal como de pronto pagamento, ou seja, despesas com impossibilidade de seu pagamento aguardar os trâmites normais.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.1.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A empresa **SCHLEMPER & CIA LTDA** (S. Ferro e Arte) - inscrita no CNPJ: 95.795.340/0001-62 localizada no município de Rio do Sul - SC, nos apresentou o menor preço para a aquisição do Objeto conforme anexo no processo Digital 16886/2024.

Fornecedor	CNPJ	Valor Proposto
Alumil Esquadrias	06.971.293/0001-30	R\$: 2.360,00
Solda Brava.	50.601.584/0001-29	R\$: 1.900,00
S. Ferro e Arte.	95.795.340/0001-62	R\$: 1.500,00

2.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a "apresentação" de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1 - Documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Diante disso, levando em conta a simplicidade do objeto e seu modo de fornecimento, tendo em vista tratar-se **Barras para Balé** optou-se pela não apresentação dos referidos documentos.

2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O levantamento de mercado fora realizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco de Preços e DOM - SC onde encontramos contratações similares do objeto, conforme Atas de Registro de Preços encontrada no município de



São Ludgero/SC. Como não fora encontrado o objeto com características idênticas a que necessitamos, fora solicitado orçamentos com fornecedores diretos da nossa região. Sendo os seguintes: **Alumil Esquadrias** inscrita no CNPJ – 06.971.293/0001-30, **Solda Brava.** inscrita no CNPJ – 50.601.584/0001-29 e **S. Ferro e Arte** inscrita no CNPJ – 95.795.340/0001-62. Após análise dos valores coletados opta-se pelo menor preço entre os fornecedores consultados, ficando a aquisição do objeto em **R\$: 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** orçado com **S. Ferro e Arte.** Todos os orçamentos encontram-se anexados ao Processo Interno desta Dispensa Simplificada.

2.4 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

2.5 INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme art. 95 da lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, existindo hipóteses de substituição desse instrumento. Esta contratação obrigará a assinatura de contrato administrativo.

2.6 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Conforme a lei nº 14.133/2021:

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

(...)

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Outrossim as responsabilidades das partes serão estabelecidas respeitando a legislação de licitações.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	73066	2	UN		R\$750,00	R\$1.500,00
Produto: SUPORTE METÁLICO COM TUBO GALVANIZADO 32MM MEDINDO 3 METROS DE COMPRIMENTO COM 1.50 METROS DE ALTURA COM DUAS BARRAS PARA SUPORTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. INSTALADA PELA CONTRATADA.						
Total Lote:						1.500,00
						R\$1.500,00

4. GRAU DE PRIORIDADE: Alto

5. ESTIMATIVA DO VALOR ANUAL 2024: R\$: 1.500,00

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediata

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: Complexo da Cultura.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: Edésio Bilck Neto

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: Ana C. G. Nicolodelli.

10. PRAZO DO CONTRATO: 30 dias

11. DOTAÇÃO: 255

12. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 14.133/21 e Lei e Decreto Municipal 0004/2023.

Ituporanga, 15 de agosto de 2024
Edésio Bilck Neto.
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes
e Eventos.



Assinado digitalmente por:
EDESIO BILCK
NETO:03746201993
037.462.019-93
14/08/2024 10:02:02

Assinatura

Observações:

